



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PORTARIA 066/2015 - SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a edição da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 39/2015 e o entendimento alcançado no ofício 35/SMSU/CGAB/2015, por meio das informações nº 1.127/2015 – PGM/ACJ e nº 2.615 – SNJ-G;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria 155/2005-SMG fica acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

Art. 2º -

XVI – servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana que independentemente da idade, completarem as condições de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, contando com, no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana, se mulher; ou 30 (trinta) anos de contribuição, contando com, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana, se homem.

Art. 2º - Consequentemente o Anexo Único de que trata a Portaria nº 155/2005/SMG fica alterado na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.